



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

Publicado no DOM-ES
Lei Municipal nº 2606/2015

Edição: 478 Em: 31/03/16
Responsável

Publicado no átrio da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

LEI Nº 2.641/2016

Vanessa Pinheiro Gonetto
Gerente Administrativa
Secretaria de Administração e RH

31/03/16
Rodrigo Rondelli
DIRETOR GERAL

**CONCEDE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA TERESA - ES.**

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo,
no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam reajustados em 10% (dez por cento) os
vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal
de Santa Teresa, exceto os cargos de Diretor Geral, Assessor Jurídico,
Controlador Geral e Chefe de Gabinete.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do
Espírito Santo, em 30 de março de 2016.


CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO
PREFEITO MUNICIPAL